



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

OFÍCIO CIRCULAR Nº 6/2019/CGESP/SAA/SE/MS

Brasília, 22 de maio de 2019.

Às Coordenações-Gerais dos Núcleos Estaduais  
Aos Hospitais Federal da Lagoa, Andaraí, Cardoso Fontes, Ipanema, Servidores do Estado e Bonsucesso  
Ao Instituto Nacional do Câncer José Gomes de Alencar  
Ao Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad  
Ao Instituto Nacional de Cardiologia  
Ao Instituto Evandro Chagas

**Assunto: Acumulação de cargos**

Senhores dirigentes,

1. Em atenção à aprovação pelo Senhor Presidente da República, por meio do Despacho nº 00319/2019/GAB/CGU/AGU, publicada no DOU nº 71, Seção 1, de 12 de abril de 2019, do Parecer Plenário nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU, que versa sobre a compatibilidade de horários para a acumulação de cargos, esclareço que o Ministério da Economia deverá proceder a uniformização da atuação dos órgãos e entidades, que estabeleça parâmetros para orientar e fundamentar as futuras decisões administrativas de admissão ou inadmissão de acumulação de cargos no âmbito da Administração Pública Federal.
2. Ressalto que a compatibilidade de horários, exigida no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, deverá ser analisada caso a caso pela Administração Pública, sendo admissível, em caráter excepcional, a acumulação de cargos ou empregos públicos que resulte em carga horária superior a 60 (sessenta) horas semanais, quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos e entidades públicos envolvidos, através de decisão fundamentada da autoridade competente, além da inexistência de sobreposição de horários e a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada cargo ou emprego público ocupado.
3. Desta forma, considerando o disposto no parecer da AGU, as unidades de gestão de pessoas deverão continuar a receber os novos requerimentos dos servidores e proceder a análise, caso a caso, dos processos de compatibilidade de horário.

Atenciosamente,

ADEMIR LAPA

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Lapa, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas**, em 22/05/2019, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,

§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9392256** e o código CRC **3FD16B6D**.

---

Referência: Processo nº 25000.081805/2019-95

SEI nº 9392256

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGESP  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br